LEI Nº 2059 de 18 de setembro de 1997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar o imóvel que especifica à Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, Conselho Seccional de Goiás, destinado ä instalação e funcionamento da Subseção da OAB de Luziânia, e dá outras providências."

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, Conselho Seccional de Goiás o imóvel urbano a seguir descrito: "Lote 08-Especial nº 01, com área de 1.576,64 m2, com frente para a rua Senador Herculano, com 30,00 mts; pelo fundo com a Alameda do Teatro, com 30,20 mts; pelo lado direito com o lote 09, com 53,15 mts. e pelo lado esquerdo com o lote 07, com 51,60 mts", localizado no Setor Aeroporto, neste Município, o qual será destinado à instalação e funcionamento da Subseção da OAB de Luziânia.

Art. 2º-Fica obrigado o donatário a construir a sede da Subseção da OAB de Luziânia referenciada no artigo anterior, em até 2 (dois) anos, contados da efetivação da doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 1997.

LIÓSORIO DE JESUS MEIRELES-Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES-1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA-2º Secretário.

nmb.